

Fabiana Costa Pichitelli FERREIRA	13737259	Diretoria Industrial
Marcus Vinicius Moraes Lage	12167995	Diretoria Industrial
Denise Christie Souto Nogueira	12125357	Diretoria Industrial
Mariany Cintia Fernandes Lopes	13735618	Diretoria Industrial
Marjorie Aguiar de Oliveira	11699659	Diretoria Industrial
Patricia Aparecida Ribeiro	14466965	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Bruno Coelho Resende de Castro	12015228	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Luiz Guilherme Dias Heneine	11785623	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Livia Cristina de Paiva Gardoni	10368116	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Vera Lúcia de Almeida	11703055	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Paula Ladeira Ortolani	11702917	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Eládio Oswaldo Flores Sanchez Anaimais	10369767	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Ana Luiza Bittencourt Paiva	11029766	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Luciana Maria Silva	5473319	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Sérgio Caldas	11785623	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Marcia Helena Borges	13728308	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Maria Carolina Andrade Guerra	11758646	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Giselle Agostini Cotta	10368546	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
José Junior Santos	10934958	Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento
Raquel de Oliveira Fernandes Lima	11006095	Diretoria do Instituto Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Saulo Eduardo Soares	14463012	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Michelle Rodrigues da Costa Lara	13727573	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Carmem Dolores Faria	11682374	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Jacqueline Araujo Domingos Iturra	12168795	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Felipe Campos de Melo Iani	11703659	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Adriane Zacarias Nunes	10369338	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Cristiane Lucia Goddard	11786274	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Daniela Peralva Lima	11682416	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Junara Viana de Oliveira	4506721	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Roberta de Matos Caetano	10194322	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Nilton de Oliveira Couto e Silva	10935484	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Valéria Regina Martins Vieira	11612835	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Virginia Del Carmen Troncoso Valenzuela	9782822	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães
Marcelo Pimenta de Amorim	11862927	Diretoria do Instituto Octávio Magalhães

27 1510636 - 1

PORTARIA FUNED Nº 83 DE 27 DE JULHO DE 2021
 Institui as Comissões de Avaliação de Desempenho e a Comissão de Recursos para fins de implementação dos processos de Avaliação de Desempenho Individual e de Avaliação Especial de Desempenho na Fundação Ezequiel Dias.
 O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.910, publicado em 08 de abril de 2020; em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, o Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007, e suas alterações; o Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011; o Decreto 47.869 de 20 de fevereiro de 2020; o Decreto 48.187, de 6 de maio de 2021 e a Ordem de Serviço nº 027 de 16 de maio de 2019 desta Fundação,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Instituir as Comissões de Avaliação de Desempenho e a Comissão de Recursos para atuar nos processos de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores efetivos estáveis; e de Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores efetivos em estágio probatório em exercício na Fundação Ezequiel Dias.

Parágrafo Único - A composição de cada Comissão de Avaliação e da Comissão de Recursos será divulgada na Intranet da Fundação Ezequiel Dias.
 Art. 2º - Os membros das Comissões de Avaliação e de Recursos devem atuar de acordo com as competências estabelecidas no Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007, no Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011, no Decreto 47.869 de 20 de fevereiro de 2020 e no Decreto 48.187, de 06 de maio de 2021.
 Art. 3º - A vigência do período avaliatório de que trata esta portaria está compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.
 DARIO BROCK RAMALHO
 Presidente da Funed

27 1510637 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/4/2003 c/c com Orientação SEPLAG/SUGESP nº 02/2020 e c/c com Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02/2020, de 16/03/2020, aos servidores:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORES	MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
HJJP II	1.222.974-6	01	Camila Natália Soares	1	2º	07/07/2021
HJXXIII	1.299.909-0	01	Cintia Lopes Vieira Pereira	1	1º	06/07/2021
HJXXIII	1.040.141-2	01	Dáphnis dos Santos Júnior	1	5º	07/07/2021
HJXXIII	1.370.875-5	01	Diana dos Santos Moreira	1	1º	25/04/2021
HJXXIII	1.362.102-4	01	Elaine Cristina da Silva dos Santos	1	1º	14/06/2021
HJXXIII	1.040.474-7	01	Eliane Inês da Costa	1	6º	08/07/2021
HJXXIII	1.314.146-0	01	Fabírcia Viana Irias	1	1º	24/06/2021
HJXXIII	1.294.920-2	01	Kécia Martins Mendes da Assunção	1	1º	25/06/2021
HJXXIII	1.051.281-2	01	Maria do Rosário de Fátima Gonçalves	1	3º	06/07/2021
HJXXIII	1.039.009-4	01	Reuber José Furtado Leite	1	3º	31/05/2021
HJXXIII	1.039.009-4	01	Reuber José Furtado Leite	1	4º	02/07/2021
HJXXIII	1.040.196-6	01	Sandra Géa Vêras	1	4º	11/06/2021
HJJP II	1.051.068-3	01	Selma Maria Goulart Diniz	1	3º	18/06/2021
HJXXIII	1.087.372-7	02	Sônia Lúcia Gonçalves Petrus	1	2º	13/06/2021
HJJP II	1.038.330-5	01	Vera Lúcia Benvenida Santana	1	4º	12/06/2021
HJXXIII	1.038.879-1	01	Wanda Luísa de Jesus	1	6º	10/06/2021
HJXXIII	1.038.839-5	01	Wanderley Ribeiro	1	4º	19/06/2021

Leon Felipe dos Santos
 Diretor de Gestão de Pessoas

27 1511090 - 1

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, ANULA O ATO DE GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora lotada no:

Unidade	MASP	Admissão	Servidora	Publicado em	Motivo
HRJP	1.042.446-3	01	MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA	14/07/2021	PUBLICAÇÃO INDEVIDA

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
MG T	1.263.487-9	01	EFETIVO	BIANCA CRISTINA MATOS LEMOS DE SOUZA LIMA	16/07/2021

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, RETIFICA o ato publicado em 31/03/2021 de AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/4/2003 c/c com Orientação SEPLAG/SUGESP nº 02/2020 e c/c com Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02/2020, de 16/03/2020, A servidora:

Unidade	MASP	Admissão	Servidor	Meses	Quinquênio	Onde se lê	Leia-se
ADC	1.308.651-7	01	LIVIA AUGUSTA DOS SANTOS BRAGA	1	1º	A partir de 05/04/2021	A partir de 06/04/2021

Leon Felipe dos Santos
 Diretor de Gestão de Pessoas

27 1511112 - 1

DESPACHO DE RECONDUÇÃO

O (a) Diretor (a) do Complexo Hospitalar de Urgência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso da competência que lhe confere por meio da Portaria Presidencial nº 1.860 de 14 de Junho de 2021, e, considerando o que consta no Parecer de Auditoria nº 2270.124.2021, RESOLVE reconduzir a Comissão Processante designada pela Ordem de Serviço nº 07/2019, com extrato publicado no Diário Oficial de 30/03/2019, por 30 (trinta) dias, até a conclusão dos trabalhos.

27 1510564 - 1

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 22257, de 27 de julho de 2016, e o Decreto nº 47.852, de 31/01/2020: APOSENTA, a partir de 3/9/2020, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41

de 2003, MARIA CECILIA PIMENTA ANDRADE MASP 1040210-5, CPF 563.636.486/53, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Enfermagem VII C, com exercício no Hospital Alberto Cavalcanti, desta Fundação.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.852, de 31/01/2020, e considerando a Lei nº 22.257 de 27/07/2016, em cumprimento à decisão judicial de 28/03/2020, referente ao Processo nº 5162435-57.2019.8.13.0024, transitado em julgado, constante no Processo SEI 1080.01.0068915/2019-83, que determinou aposentadoria especial proporcional, CONCEDE nos termos da Constituição Federal, ao servidor LUIZ FRANKLIN DOS REIS MASP12048930 adm.: 1, CPF 164.680.236-53, ocupante do cargo efetivo de Médico - MED IV B, lotado no Hospital Alberto Cavalcanti, aposentadoria especial proporcional a partir de 08/11/2019.

27 1511080 - 1

DESPACHO

O Diretor-Geral do Instituto Raul Soares, no uso da competência que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.651 de 04 de dezembro de 2019, considerando o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Ordem de Serviço nº 03de 21de maio de 2019, com extrato publicado no Diário Oficial de 22/05/2019, e ainda em concordância com os termos propostos no parecer nº2270.088.2021 - CGE/CSEC FHEMIG/NUCAD determina o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS face à impossibilidade de aplicação da penalidade de suspensão prevista no artigo 244, inciso III, da Lei Estadual nº 869/52, devido ao cometimento dos ilícitos disciplinares previstos no artigo 216, incisos II, IV e V, e artigo 246, inciso I, da Lei Estadual nº 869/52, em razão da inalcanceabilidade administrativa disciplinar do servidor C.E.L., lotado no Instituto Raul Soares (IRS) à época dos fatos; a ABSOLVIÇÃO do servidor C.E.L. das infrações previstas no artigo 250, incisos I e II, da Lei Estadual nº 869/52, face à inexistência dos referidos ilícitos disciplinares nas condutas praticadas.

27 1510567 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1899, DE 22 DE JULHO DE 2021
 Dispõe sobre a retificação de concessão de promoção e progressão na carreira da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
 O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto nos arts. 17 e 18 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005,
 RESOLVE:

Art. 1º - Ficam anulados atos de progressão na carreira, dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, nos termos dos arts. 17 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, na forma abaixo indicada:
 I - Eduardo Santos Soares, MASP: 12531059, Adm. 04, lotado na HRAD, MED III D, vigência 04.02.2021, publicação no Diário Oficial de 03.03.2021, por motivo de exoneração
 II - Andrea Marcia de Deus Pena, MASP: 10393387, Adm. 1, lotada no HJXXIII, publicado em 12/02/2020, AGAS IV C, vigência 01/01/2020 por motivo de falta de avaliação de desempenho.
 III - Carla Barboza, MASP: 12888897, Adm. 1, lotada no HJXXIII, progressão publicada em 18/05/2019, PENF II D, vigência 01/05/2019 por motivo de falta de avaliação de desempenho.
 IV - Andrea Franchini Silveira de Castilho, adm. 2, lotada no HJX-XIII, MED IV B, vigência 01.06.2020, publicação no Diário Oficial de 01.08.2020, por motivo de exoneração.

Art. 2º - Ficam anulados atos de depreciação na carreira, dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, nos termos dos arts. 18 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, na forma abaixo indicada:
 I - Andrea Marcia de Deus Pena, MASP: 10393387, Adm. 1, lotada no HJXXIII, promoção publicada em 29/06/2021, AGAS V A, vigência 01/01/2021 por motivo de falta de avaliação de desempenho.
 II - Maria Paula Brasil de Melo, MASP: 10428258, Adm. 1, lotada no HJK, promoção publicada em 30/12/2020, MED VI A, vigência 01/07/2020 por não possuir nível de escolaridade necessária.
 Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
 - FHEMIG, em 22 de julho de 2021.
 Renata Ferreira Leles Dias
 Presidente FHEMIG

27 1511075 - 1

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRESIDENCIAL

- FHEMIG - Nº 01/2021

Estabelece Regras para o desfazimento de resíduos passíveis de reciclagem, do Grupo D, no âmbito de todas as Unidades da FHEMIG.
 A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º do Decreto Estadual nº 47.852/2020, e;
 Considerando o disposto no art. 225 da Constituição Federal, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Decreto Federal nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Lei Estadual n. 13.766, de 30 de janeiro de 2000;
 Considerando que as atividades assistenciais são geradoras de diversos tipos de resíduos que devem ser corretamente classificados, segregados, acondicionados, transportados, tratados e destinados conforme disposto na RDC Nº 222/2018 ANVISA, DE 28 DE MARÇO DE 2018;
 Considerando que o governo do Estado de Minas Gerais lançou, em dezembro de 2003, o Programa Ambientação - Educação Ambiental em Prédios Públicos de MG, ao qual a FHEMIG aderiu, em 11 de agosto de 2010, comprometendo-se a implantar a COLETA SELETIVA em suas Unidades;
 Considerando que dentre os resíduos do Grupo D (resíduos comuns), diversos itens podem ser reciclados, diminuindo o volume e os custos do serviço de coleta, transporte e disposição final para a Unidade geradora, e trazendo benefícios ambientais e econômicos para a instituição;
 Considerando práticas de orientar e regular os procedimentos de desfazimento de resíduos passíveis de reciclagem, do Grupo D, no âmbito das Unidades da FHEMIG para que seja dada a correta destinação a esse resíduo RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa - IN, nos termos que se seguem.

CAPÍTULO I

DA COLETA DE RESÍDUOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM
 Art. 1º. Tendo em vista o aspecto social do Programa Ambientação, bem como a autorização contida no inciso III, do artigo 4º - A da Lei Estadual nº 13.766/2000, acrescentado pela Lei 16.689/07, o repasse de resíduos recicláveis do grupo D produzidos pela rede FHEMIG e identificados no anexo II desta IN, será realizado conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, por meio de doação desses resíduos para Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis.
 Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, as definições das terminologias "coleta seletiva", "resíduos do grupo D recicláveis" e "resíduos do grupo D não recicláveis" são aquelas previstas no Anexo I desta IN.
 Art. 3º. Os resíduos não recicláveis e aqueles identificados nas Notas do Anexo II desta IN, não poderão ser descartados na forma desta Instrução, devendo o desfazimento seguir o procedimento exigido na legislação pertinente.

CAPÍTULO II
 DA RESPONSABILIDADE PELA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS
 Art. 4º. A gestão dos resíduos recicláveis é de responsabilidade de cada Unidade da Rede FHEMIG, que deverá proceder da seguinte forma:
 I - O processo de desfazimento de resíduos passíveis de reciclagem atenderá à todas as Unidades da cidade de Belo Horizonte e interior;
 II - Caberá a Administração Central da FHEMIG providenciar o processo centralizado de seleção das organizações de catadores de resíduos recicláveis na cidade de Belo Horizonte/MG nos termos do Anexo III - Edital de Seleção, ficando a cargo das Unidades Assistenciais administrar as rotinas de recolhimento dos mesmos;
 III - Caberá às Unidades do interior do Estado providenciar o processo descentralizado de seleção das organizações de catadores de resíduos recicláveis nos termos do Anexo III - Edital de Seleção, ficando a cargo da Unidade realizar o processo, administrar as rotinas de recolhimento dos mesmos;
 IV - A doação dos resíduos recicláveis somente poderá ser feita para as organizações habilitadas nos termos desta IN;
 V - É terminantemente proibida a cobrança de qualquer valor por parte das Unidades ou seus funcionários às Associações e/ou Cooperativas habilitadas;
 VI - As Unidades poderão proceder à doação do material coletado nos termos desta Instrução Normativa, a Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, na falta destas, para instituições congêneres.

CAPÍTULO III
 DA SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE CATADORES DE RESÍDUOS
 Art. 5º. A seleção das organizações de catadores de resíduos será realizada pelos setores abaixo indicado, de acordo com os seguintes termos e procedimentos:
 I - Pelo Setor de Compras da Administração Central (ADC) no processo centralizado e pelo Setor de Compras de cada Unidade no interior:
 a) Publicação de Edital de Seleção de organizações de catadores de materiais recicláveis conforme modelo do Anexo III - Edital.
 II - Pela Comissão Permanente de Licitação:
 a) Recebimento e conferência da documentação solicitada aos candidatos;
 b) Julgamento, habilitação e sorteio da(s) Associação (ões) e/ou Cooperativa(s);

III - Pelo Diretor da Unidade:
 a) Assinatura de Termo de Parceria e Compromisso de doação e recebimento de resíduos recicláveis.
 IV - Pelo Responsável Técnico do PGRSS, Comissão de PGRSS, Chefe do Serviço de Hotelaria da Unidade;
 a) Definição da periodicidade e horários de recolhimento de resíduos recicláveis e elaboração do cronograma de coleta.
 V - Pelo Responsável Técnico do PGRSS, Chefe do Serviço de Hotelaria da Unidade: Gestão e acompanhamento do compromisso pactuado, bem como administrar as rotinas de recolhimento dos mesmos.

CAPÍTULO IV
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no BNO (Boletim de Normas e Ocorrências), devendo todas as Unidades da rede FHEMIG adotarem a prática nela prevista.
 Art. 7º - As dívidas sobre o descarte de outros resíduos não constantes nesta Instrução Normativa deverão ser encaminhadas a Coordenação de Planejamento e Programação de Intervenções - DPGF/GEIP/CPPI.
 Art. 8º - Antes de lançado o Edital de Seleção Pública, o Responsável Técnico do PGRSS de cada uma das Unidades Assistenciais deverá verificar a quantidade média mensal de resíduos gerados na Unidade, e estabelecer a periodicidade das coletas, para que tal informação conste do Edital.
 Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 01/2020.

Belo Horizonte, 26 de julho 2021.

Renata Ferreira Leles Dias
 Presidente

ANEXO I

TERMINOLOGIAS

Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:
 COLETA SELETIVA: A separação dos resíduos de acordo com o tipo de material. A coleta seletiva é uma alternativa ecologicamente correta que desvia do destino em aterros sanitários resíduos sólidos que podem ser reciclados.
 RESÍDUOS DO GRUPO "D" RECICLÁVEIS: Em conformidade com a classificação da RDC 222/2018 ANVISA, são materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelas Unidades da Rede FHEMIG, como subproduto gerado na execução de suas atividades.
 RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS: Em conformidade com a classificação da RDC 222/2018 ANVISA, são materiais gerados com subproduto das atividades desenvolvidas que por sua natureza ou condições não podem ser retornados ao ciclo produtivo devendo ser descartados e removidos para destinação final ou encaminhados para tratamento e destinação específicos.

ANEXO II

RESÍDUOS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS

PARA FINS DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. Consideram-se resíduos recicláveis que podem ser encaminhadas às Associações/Cooperativas de Catadores de material reciclável:
 1.1. PAPEL/PAPELÃO: papel branco, papel reciclado, papel colorido, revistas e jornais e papéis, desde que secos e que não contenham sujidades
 1.2. PLÁSTICO: garrafas, PETs, baldes, galões de sucos, copos descartáveis e embalagens de produtos que se enquadram como resíduos do grupo D de acordo com a RDC nº 222/2018 ANVISA
 1.3. METAIS: ferrosos (latas, latões, restos de esquadrias), alumínio (latas de produtos cosméticos, painéis), cobre (canos e fios elétricos).
 1.4. VIDROS: frascos, potes e garrafas vazias, que se enquadram como resíduos do grupo D de acordo com a RDC nº 222/2018 ANVISA.
 1.5. ISOPOR: embalagens de alimentos ou para proteção de aparelhos eletrônicos e itens frágeis, produzido a partir do poliestireno (OS), um polímero termoplástico derivado do petróleo.
 2. Consideram-se resíduos recicláveis que não podem ser encaminhadas às Associações/Cooperativas de catadores de material reciclável:
 2.1. Papel carbono, carbonado, metalizado, plastificado, celofane, engordurados ou com outras sujidades orgânicas e papel higiênico
 2.2. Embalagens de produtos tóxicos, embalagens de óleos lubrificantes, solventes, tintas e combustíveis e de materiais diretamente infundidos em pacientes
 2.3. Peças e componentes de móveis ou equipamentos patrimoniais, produtos tóxicos, bem como prata presente em líquidos de revelação radiográfica, mercúrio, pilhas, baterias, peças automotivas.
 2.4. Espelhos, vidros planos, cristais, vidros de janelas, refratários (pyrex), vidros aramados, vidros temperados, frascos de quimioterápicos, frascos de anti-neoplásicos, frascos de medicamentos com resíduos, vidraria de laboratório, cacos e casquilhos, lâmpadas fluorescentes íntegras ou fragmentadas.
 2.5. Espuma de borracha, orgânicos, pneus, resíduos de aparelhos eletrônicos, demais tipos de resíduos dos Grupos A, B, C e E, da classificação adotada pela RDC 222/2018 ANVISA que têm tratamentos e destinação específicos.

NOTAS:
 1 - O desfazimento de peças automotivas e pneus são regulamentados por Procedimentos Operacionais Padrões específicos ou previsto em contrato.
 2 - Lâmpadas fluorescentes e de LED íntegras, casquilhos de lâmpadas e termômetros só podem ser repassadas a empresa especializada contratada por processo licitatório específico a cargo da Administração Central da FHEMIG
 3 - Mercúrio e esfigmomanômetros com coluna de mercúrio só podem ser repassados a empresa especializada a ser contratada por processo licitatório específico a cargo da Administração Central da FHEMIG
 4 - Frascos de quimioterápicos, frascos de antineoplásicos, frascos de medicamentos com resíduos, devem ser descartados como resíduos químicos.
 5 - O desfazimento de resíduos de aparelhos eletrônicos deve obedecer a critérios fixados em Procedimentos Operacionais Padrões específicos.
 6 - O óleo de cozinha será recolhido por empresa contratada com comprovação de destinação ambientalmente correta.

ANEXO III

MINUTA EDITAL DE SELEÇÃO

A (inserir o nome da Unidade/FHEMIG), por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, visando selecionar as Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis para coletar os resíduos recicláveis, comunica que realizará procedimento de Habilitação/Seleção de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Material Reciclável, durante o período de _____ de _____ de 2021 à _____ de _____ de 2021, em consonância com a Lei Estadual n. 16.689 de 30 de janeiro de 2007, o art. 225 da Constituição Federal, a Lei Federal n. 12.305 de 02 de agosto de 2010 e o Termo de Adesão ao Programa Ambientação - Educação Ambiental em Prédios Públicos de MG, a fim de selecionar as Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis aptas a receberem os resíduos recicláveis gerados pela (inserir o nome da Unidade/FHEMIG) localizados (inserir o endereço da Unidade/FHEMIG).
 O inteiro teor do Edital e seus Anexos I e II poderão ser obtidos a partir de _____ de _____ de 2021. A documentação completa deverá ser enviada até o dia _____ de _____ de 2021, prazo máximo e improrrogável, no horário de _____ às _____ horas e entregues à Comissão Permanente de Licitação da (inserir o nome da Unidade/FHEMIG), localizada (inserir o endereço da Unidade/FHEMIG).
 O Edital poderá ser retirado no endereço acima e também estará disponível no site www.fhemig.mg.gov.br. A análise da documentação será feita até o dia _____ de _____ de 2021.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021.

(inserir o nome da Unidade/FHEMIG)

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021

A (inserir o nome da Unidade/FHEMIG), por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de procedimento de Habilitação/Seleção de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, aptas a realizarem os resíduos recicláveis, visando a coleta de resíduos sólidos passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, em sessão pública, por meio do site www.fhemig.mg.gov.br, durante o período de _____ de _____ de 2021 à _____ de _____ de 2021, em consonância com a Lei Federal nº 8.6